



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Lei de nº. 531, de 24 de fevereiro de 2022.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS  
ESPECIFICADOS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1** - Fica instituída gratificação extraordinária, para os ocupantes dos cargos públicos abaixo relacionados, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, de acordo com o disposto a seguir:

ORDEM	CARGO	VALOR (R\$)
01	Motorista "B" e "D", em exercício na Secretaria de Saúde do Município.	Até R\$ 300,00
02	Motorista "B" e "D", em exercício na Secretaria de Educação ou nas demais Secretarias do Município.	Até R\$ 300,00

**Art. 2** – As despesas com a gratificação extraordinária de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do orçamento público municipal.

**Art.3** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 4** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Constitucional do Município de São Bentinho,  
Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2022.

  
Mônica dos Santos Ferreira  
Prefeita Constitucional